

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

Pregão Eletrônico nº: 13/2021
Data: 28/12/2021
Horário: 10:00:00
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: Obras e Serviços de Engenharia
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação - SMED

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida DR. JOSE LOUREIRO DA SILVA nº 1350, CENTRO, CEP 94.010-000 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021**, do tipo **menor preço**, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia **28/12/2021**, com início às **10:00:00**, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Obras e Serviços de Engenharia**.

2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.

2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 1.226.183,51** (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.

2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 879/2021, originário da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **364(trezentos e sessenta e quatro) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

6 - DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado**.

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não manter sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a

apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Os materiais descritos no **ANEXO I** do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

Local	Endereço
Secretaria Municipal de Administração, Modernização e Transparência - Sede	Rua ANTÔNIO DONGA53. Bairro: CENTRO

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo ,

para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	11/5	1319	3,4490519100000002	Obras em andamento
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	11/5	1320	3,4490519100000002	Obras em andamento
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	11/5	1319	3,4490519100000002	Obras em andamento
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	11/5	1320	3,4490519100000002	Obras em andamento
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	11/10	1341	3,4490519100000002	Obras em andamento
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	11/9	2354	3,4490920099999998	Obras e instalacoes

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

22 - DO FORO

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

Gravataí, 08 de fevereiro de 2023

Marco Alba
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022

Pregão Eletrônico nº: 153/2022

Data: 10/08/2022

Horário:

Tipo de julgamento:

Objeto: Compras e Outros Serviços

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Modernização e Transparência - SMAT

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida DR. JOSE LOUREIRO DA SILVA nº 1350, CENTRO, CEP 94.010-000 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022**, do tipo , através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia **10/08/2022**, com início às , horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras e Outros Serviços**.

2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.

2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.

2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 2110/2022, originário da Secretaria Municipal de Administração, Modernização e Transparência - SMAT.

2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **0(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

6 - DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado**.

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não manter sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a

apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Os materiais descritos no **ANEXO I** do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

Local	Endereço
Secretaria Municipal de Administração, Modernização e Transparência - Sede	Rua ANTÔNIO DONGA53. Bairro: CENTRO

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo ,

para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/2	2103	3,3390361500000002	Locacao de imoveis
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/2	2103	3,3390361500000002	Locacao de imoveis
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/2	2103	3,3390923603E19	Locações Pessoa Física - DEA

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

22 - DO FORO

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

Gravataí, 08 de fevereiro de 2023

Marco Alba
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2014

Pregão Eletrônico nº: 221/2014
Data: 12/01/2015
Horário: 10:00:00
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: Compras e Outros Serviços
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal da Saude - Sms

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida DR. JOSE LOUREIRO DA SILVA nº 1350, CENTRO, CEP 94.010-000 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2014**, do tipo **menor preço**, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia **12/01/2015**, com início às **10:00:00**, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras e Outros Serviços**.

2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.

2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 5.352.845,66** (cinco milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.

2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 1269/2014, originário da Secretaria Municipal da Saude - Sms.

2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **null(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

6 - DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado**.

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a

apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Os materiais descritos no **ANEXO I** do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

Local	Endereço
Secretaria Municipal de Administração, Modernização e Transparência - Sede	Rua ANTÔNIO DONGA53. Bairro: CENTRO

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo ,

para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2237	3,339030090001E19	Material Farmacologico
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2233	3,339030090001E19	Material Farmacologico
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2237	3,339030090001E19	Material Farmacologico
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2237	3,339030090001E19	Material Farmacologico
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2237	3,339030090002E19	Material Farm-med - JUDICIAL
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2231	3,339030090001E19	Material Farmacologico
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2237	3,339030090001E19	Material Farmacologico
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2233	3,339030090001E19	Material Farmacologico

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2237	3,339030090001E19	Material Farmacologico
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2238	3,339030090001E19	Material Farmacologico
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2237	3,339030090001E19	Material Farmacologico
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2237	3,339030090002E19	Material Farm-med - Via Proc Jud
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2237	3,339030090001E19	Material Farmacologico
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2237	3,339030090001E19	Material Farmacologico
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2237	3,33909292E19	Material de consumo
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2237	3,339030090001E19	Material Farmacologico
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2237	3,339030090001E19	Material Farmacologico

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

22 - DO FORO

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

Gravataí, 08 de fevereiro de 2023

Marco Alba
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2019

Pregão Eletrônico nº: 247/2019

Data: 29/11/2019

Horário:

Tipo de julgamento:

Objeto: Compras e Outros Serviços

Órgão Requisitante: Sec. Mun. de Governança Comunitaria - SGCOM

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida DR. JOSE LOUREIRO DA SILVA nº 1350, CENTRO, CEP 94.010-000 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2019**, do tipo , através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia **29/11/2019**, com início às , horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras e Outros Serviços**.

2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.

2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 13.900,00** (treze mil e novecentos reais) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.

2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 1030/2019, originário da Sec. Mun. de Governança Comunitaria - SGCOM.

2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **0(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

6 - DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado**.

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a

apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Os materiais descritos no **ANEXO I** do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

Local	Endereço
Secretaria Municipal de Administração, Modernização e Transparência - Sede	Rua ANTÔNIO DONGA53. Bairro: CENTRO

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo ,

para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	3/1	2204	3,33903992E19	Servicos de publicidade institucional

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

22 - DO FORO

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

Marco Alba
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 946/2013

Pregão Eletrônico nº: 946/2013

Data:

Horário:

Tipo de julgamento:

Objeto: Compras e Outros Serviços

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal da Saude - Sms

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida DR. JOSE LOUREIRO DA SILVA nº 1350, CENTRO, CEP 94.010-000 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 946/2013**, do tipo , através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia , com início às , horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras e Outros Serviços**.

2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.

2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 60,00** (sessenta reais) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.

2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 548/2013, originário da Secretaria Municipal da Saude - Sms.

2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **null(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

6 - DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado**.

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a

apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Os materiais descritos no **ANEXO I** do presente Edital deverão ser entregues, 28 dias após a emissão da nota fiscal, no seguinte endereço:

Local	Endereço
Secretaria Municipal de Administração, Modernização e Transparência - Sede	Rua ANTÔNIO DONGA53. Bairro: CENTRO

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo , para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2092	3,3390471E19	Taxas

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

22 - DO FORO

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

Marco Alba
Prefeito Municipal

ANEXO I

Item	Descrição Completa	Qtd.	Unidade	Valor	Total
1	Conclusão da Obra EMEI Morada do Vale II Tipo B - PROINFÂNCIA/FNDE -	1,00	SERVICO	1.226.183,51	1.226.183,51
				Total Geral	R\$ 1.226.183,51

ANEXO I

Item	Descrição Completa	Qty.	Unidade	Valor	Total
1	Locação de imóvel. -	12,00	MES	2.500,00	30.000,00
2	Locação de imóvel. -	12,00	MES	2.500,00	30.000,00
				Total Geral	R\$ 60.000,00

ANEXO I

Item	Descrição Completa	Qtd.	Unidade	Valor	Total
1	Bupropiona cloridrato 150mg. -	3.000,00	COMPRIMIDO	0,58	1.749,30
2	Metformina cloridrato 850mg. -	2.800,00	COMPRIMIDO	0,09	258.440,00
3	Dimeticona 75mg/ml, solução oral, frasco com 10ml. -	120,00	FRASCO	0,60	71,57
4	Beclometasona 250mcg HFA, spray oral, frasco com 200doses - HFA (hidrofluoralcano). -	8.000,00	FRASCO	33,99	271.891,20
5	Acetilcisteína 100mg/ml, solução injetável, ampola com 3ml. -	300,00	AMPOLA	3,88	1.164,27
6	Permetrina 5% loção, frasco 60ml. -	1.000,00	FRASCO	2,06	2.063,40
7	Clonidina 0,200mg. -	300.000	COMPRIMIDO	0,21	64.320,00
8	Haloperidol decanoato 50mg/ml (70,52 mg), solução injetável, ampola com 1ml. -	1.200,00	AMPOLA	6,77	8.121,48
9	Fentanila citrato 0,05mg/ml, solução injetável, ampola com 10ml. -	1.400,00	FRASCO-AMPOLA	4,03	5.646,62
10	Soro nasal (cloreto de sódio 9,0 mg/ml + cloreto de benzalcônio 0,1 mg/ml), solução nasal, frasco com 30 ml. -	10.000,00	FRASCO	0,53	5.258,00
11	Tamoxifeno 20mg. -	1.200,00	COMPRIMIDO	0,40	479,40
12	Prometazina cloridrato 25mg. -	120.000	COMPRIMIDO	0,24	29.196,00
13	Fitomenadiona 10mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml. -	300,00	AMPOLA	1,00	300,06
14	Metoclopramida cloridrato 5mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml. -	15.000,00	AMPOLA	0,29	4.347,00
15	Glibenclamida 5mg. -	2.000,00	COMPRIMIDO	0,02	46.600,00
16	Dopamina cloridrato 5mg/ml, solução injetável, ampola com 10ml. -	1.200,00	AMPOLA	0,82	984,96
17	Diclofenaco de sódio 25mg/ml, solução injetável, ampola com 3ml. -	15.000,00	AMPOLA	0,70	10.456,50
18	Paracetamol 200mg/ml solução oral, frasco 15ml. -	12.000,00	FRASCO	0,46	5.522,40
19	Ibuprofeno 300mg. -	1.300,00	COMPRIMIDO	0,08	107.510,00
20	Hidrocortisona 500mg, pó para solução injetável + diluente EV. -	6.000,00	FRASCO-AMPOLA	4,69	28.157,40
21	Levofloxacino 500mg. -	2.500,00	COMPRIMIDO	0,76	1.892,75
22	Nitrofurantoína 100mg. -	60.000,00	CAPSULA	0,10	5.958,00
23	Tetracaína cloridrato 1% + fenilefrina 0,1%, solução oftálmica estéril, frasco com 10 ml. -	15,00	FRASCO	7,85	117,72
24	Ácido acetilsalicílico 100mg. -	2.600,00	COMPRIMIDO	0,01	23.660,00
25	Aminofilina 24mg/ml, solução injetável, ampola com 10ml. -	600,00	AMPOLA	0,49	294,00
26	Gliconato de cálcio 10%, solução injetável, ampola com 10ml. -	400,00	AMPOLA	0,48	193,04
27	Alendronato de sódio 70mg. -	50.000,00	COMPRIMIDO	0,34	17.220,00
28	Baclofeno 10mg. -	3.000,00	COMPRIMIDO	0,08	240,00
29	Atenolol 25mg. -	2.000,00	COMPRIMIDO	0,02	45.200,00
30	Beclometasona 50mcg HFA, spray oral, frasco com 200 doses. -	3.000,00	FRASCO	27,21	81.618,90
31	Clorpromazina cloridrato 5mg/ml, solução injetável, ampola com 5ml. -	400,00	AMPOLA	1,52	606,92
32	Clorpromazina 40mg/ml, solução oral, frasco com 20ml. -	2.000,00	FRASCO	3,98	7.952,60

33	Metronidazol 100mg/g (10%) creme vaginal, bisnaga com 50g. -	3.000,00	BISNAGA	4,79	14.376,30
34	Nitroprusseto de sódio 50mg/2mL solução injetável ampola com 2mL -	500,00	AMPOLA	5,25	2.625,10
35	Salbutamol 100mcg/dose, spray oral, frasco com 200 doses. -	12.000,00	FRASCO	3,13	37.544,40
36	Propranolol 40mg. -	2.400,00	COMPRIMIDO	0,01	34.560,00
37	Biperideno 2mg. -	500.000	COMPRIMIDO	0,21	105.400,00
38	Claritromicina 500mg, pó para solução injetável EV. -	2.000,00	FRASCO-AMPOLA	11,26	22.526,20
39	Topiramato 100mg. -	3.000,00	UNIDADE	0,35	1.050,30
40	Aciclovir 200mg. -	45.000,00	COMPRIMIDO	0,09	4.185,00
41	Glicosamina 500mg + condroitina 400mg. -	2.000,00	CAPSULA	1,58	3.156,40
42	Noretisterona, enantato 50mg + valerato de estradiol 5mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml + seringa estéril. -	5.800,00	AMPOLA	5,44	31.559,54
43	Sulfato de magnésio 50%, solução injetável, ampola com 10ml. -	200,00	AMPOLA	0,54	108,48
44	Dimenidrinato 50mg + piridoxina 50mg, solução injetável, ampola com 1ml IM. -	600,00	AMPOLA	1,45	867,00
45	Pirimetamina 25mg. -	3.000,00	COMPRIMIDO	0,10	308,70
46	Metoprolol tartarato 100mg. -	600.000	COMPRIMIDO	0,13	77.880,00
47	Água para injeção, ampola plástica com 10ml. -	22.000,00	AMPOLA	0,14	3.143,80
48	Gentamicina sulfato 40mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml. -	2.000,00	AMPOLA	0,32	649,40
49	Nitroglicerina 5mg/ml, solução injetável, ampola com 10ml. -	1.000,00	AMPOLA	22,27	22.267,20
50	Albendazol 400mg, comprimidos mastigáveis. -	8.000,00	COMPRIMIDO	0,49	3.906,40
51	Levofloxacino 5mg/ml (0,5%) bolsa sistema fechado com 100ml EV. -	800,00	BOLSA	5,23	4.185,60
52	Alopurinol 100mg. -	300.000	COMPRIMIDO	0,03	8.970,00
53	Citalopram 20mg. -	2.000,00	COMPRIMIDO	0,33	669,40
54	Anlodipino, besilato 5mg. -	1.300,00	COMPRIMIDO	0,02	21.710,00
55	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg. -	140.000	COMPRIMIDO	0,06	8.064,00
56	Clobazam 10mg comprimidos. -	3.000,00	COMPRIMIDO	0,25	745,20
57	Amitriptilina 25mg. -	2.100,00	COMPRIMIDO	0,04	92.190,00
58	Carbamazepina 200mg. -	1.400,00	COMPRIMIDO	0,08	105.280,00
59	Midazolam, cloridrato 5mg/ml, solução injetável, ampola com 10ml. -	1.600,00	AMPOLA	2,62	4.197,28
60	Ranitidina cloridrato 25mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml. -	6.500,00	AMPOLA	0,37	2.380,30
61	Lidocaína cloridrato 20mg/ml (2%) + epinefrina 1:200.000, solução injetável, frasco-ampola com 20ml. -	100,00	FRASCO-AMPOLA	3,00	300,32
62	Bicarbonato de sódio 8,4%, solução injetável, ampola 10ml. -	600,00	AMPOLA	0,58	348,78
63	Captopril 25mg. -	5.500,00	COMPRIMIDO	0,02	88.000,00
64	Amoxicilina 50mg + clavulanato de potássio 12,5mg/ml, pó para suspensão oral, frasco com no mínimo 60ml e no máximo 100ml. -	7.000,00	FRASCO	5,10	35.688,80
65	Digoxina 0,25mg. -	150.000	COMPRIMIDO	0,06	9.135,00

66	Haloperidol 5mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml. -	1.600,00	AMPOLA	0,50	806,40
67	Medroxiprogesterona 10mg. -	8.000,00	COMPRIMIDO	0,88	7.043,20
68	Verapamil cloridrato 2,5 mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml. -	80,00	AMPOLA	4,01	320,41
69	Dimenidrinato 3mg + piridoxina 5mg + glicose 100mg + frutose 100mg/ml, solução injetável, ampola com 10ml EV. -	1.800,00	AMPOLA	3,51	6.320,16
70	Naloxona cloridrato 0,4 mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml. -	100,00	AMPOLA	6,07	606,91
71	Clorexidina gliconato 0,12%, solução bucal, frasco com 250ml. -	4.000,00	FRASCO	10,83	43.310,00
72	Clopidogrel bissulfato 75mg. -	2.520,00	COMPRIMIDO	0,38	965,41
73	Sulfato ferroso 40mg Fe elementar (com registro válido de medicamento na ANVISA). -	450.000	DRAGEAS	0,03	12.600,00
74	Clonazepam 2,5mg/ml, solução oral, frasco com 20ml. -	8.000,00	FRASCO	1,36	10.882,40
75	Suxametônio cloreto 100mg, pó para solução injetável, frasco-ampola. -	80,00	FRASCO-AMPOLA	8,00	640,00
76	Dipirona 500 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml. -	15.000,00	AMPOLA	1,31	19.711,50
77	Solução de gelatina 3,5%, sistema fechado, bolsa com 500ml. -	40,00	BOLSA	24,92	996,92
78	Sais para reidratação oral, pó, composto por cloreto sódio 3,5g + glicose 20g + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1000ml de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope contendo 27,9g. -	10.000,00	ENVELOPE	0,42	4.247,00
79	Fenitoína 100mg. -	360.000	COMPRIMIDO	0,05	16.920,00
80	Metildopa 250mg. -	120.000	COMPRIMIDO	0,09	10.668,00
81	Ibuprofeno 50mg/ml, solução oral, frasco com 30ml. -	6.000,00	FRASCO	0,70	4.194,00
82	Ipratrópio brometo 0,25mg/ml, solução para nebulização, frasco com 20ml. -	2.200,00	FRASCO	0,49	1.086,58
83	Metronidazol 5mg/ml (0,5%), bolsa sistema fechado com 100ml EV. -	2.000,00	BOLSA	2,09	4.188,40
84	Heparina sódica 5.000UI/ml, solução injetável, ampola com 0,25ml, subcutânea. -	7.200,00	AMPOLA	7,07	50.886,00
85	Fluoxetina cloridrato 20mg. -	2.000.00	CAPSULA	0,04	83.600,00
86	Levodopa 250mg + carbidopa 25mg. -	110.000	COMPRIMIDO	0,15	16.115,00
87	Tiotrópio brometo, sal brometo, 2,5 mcg/dose, solução para inalação com inalador, 60 doses. -	100,00	FRASCO	270,90	27.090,37
88	Dexametasona acetato 1mg/g (0,1%), creme bisnaga 10g. -	15.000,00	BISNAGA	0,51	7.612,50
89	Amiodarona, cloridrato de 50mg/ml, solução injetável, ampola com 3ml. -	600,00	AMPOLA	1,59	952,20
90	Dipirona sódica 500mg/ml, solução oral, frasco com 20ml. -	12.000,00	FRASCO	0,84	10.074,00
91	Ampicilina sódica 1g, pó para solução injetável EV. -	1.400,00	FRASCO-AMPOLA	2,60	3.634,26
92	Fenobarbital 100mg. -	240.000	COMPRIMIDO	0,06	13.488,00
93	Miconazol nitrato 20mg/g (2%), creme vaginal bisnaga com 80g + aplicador. -	12.000,00	BISNAGA	3,87	46.440,00
94	Timolol maleato 0,5%, solução oftálmica, frasco com 5ml. -	1.000,00	FRASCO	0,86	858,00

95	Albendazol 40mg/ml suspensão oral, frasco com 10ml. -	10.000,00	FRASCO	1,00	10.024,00
96	Eritromicina estearato 500mg. -	6.000,00	COMPRIMIDO	0,52	3.111,60
97	Isossorbida mononitrato 40mg. -	380.000	COMPRIMIDO	0,11	41.724,00
98	Carbonato de lítio 300mg. -	960.000	COMPRIMIDO	0,09	89.376,00
99	Paracetamol 500mg. -	2.200,00	COMPRIMIDO	0,04	78.980,00
100	Amoxicilina 1000mg + clavulanato 200mg, pó para solução injetável EV. -	4.500,00	FRASCO-AMPOLA	8,83	39.752,55
101	Budesonida 50mcg, aerosol nasal, frasco com 120 doses. -	11.000,00	FRASCO	12,13	133.416,80
102	Estrogenos conjugados 0,625mg. -	21.000,00	COMPRIMIDO	0,70	14.700,00
103	Morfina sulfato 10mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml. -	1.500,00	AMPOLA	1,72	2.586,15
104	Cefalexina 500 mg. - Cápsula/Comprimido.	200.000	COMPRIMIDO	0,15	30.720,00
105	Metoclopramida cloridrato 10mg. -	100.000	COMPRIMIDO	0,03	2.550,00
106	Azitromicina 900mg, pó para suspensão oral, frasco com 22,5ml. -	6.000,00	FRASCO	2,79	16.763,40
107	Fenobarbital sódico 100mg/ml, solução injetável, ampola 2ml. -	200,00	AMPOLA	1,35	269,98
108	Valproato de sódio 250mg/5ml, solução oral, frasco com 100ml. -	9.600,00	FRASCO	6,05	58.118,40
109	Noretisterona 0,35mg, cartela com 35 comprimidos. -	3.000,00	CARTELA	2,34	7.023,30
110	Levotiroxina sódica 25mcg. -	1.900,00	COMPRIMIDO	0,12	232.370,00
111	Lidocaína 100mg/ml (10%), spray frasco com 50ml. -	20,00	FRASCO	73,98	1.479,68
112	Cloridrato de tramadol injetável 50 mg / 1 ml -	4.000,00	AMPOLA	0,98	3.930,40
113	Amoxicilina 250/5ml, pó para suspensão oral, frasco com 60ml. -	10.000,00	FRASCO	1,02	10.223,00
114	Haloperidol 2mg/ml, solução oral, frasco com 20ml. -	1.300,00	FRASCO	2,92	3.795,22
115	Formoterol 12mcg + budesonida 400mcg, sem inalador, cápsulas para inalação. -	2.160,00	CAPSULA	1,81	3.913,70
116	Medroxiprogesterona acetato 150mg/ml, suspensão injetável, ampola com 1ml. -	9.000,00	AMPOLA	10,43	93.893,40
117	Permetrina 1% loção, frasco 60ml. -	4.000,00	FRASCO	1,25	5.009,60
118	Lidocaína cloridrato 20mg/g (2%), gel bisnaga com 30g. -	1.400,00	BISNAGA	1,29	1.807,82
119	Ampicilina 1g + sulbactam 0,5g, pó para solução injetável EV. -	4.500,00	FRASCO-AMPOLA	1,88	8.466,30
120	Cloreto de sódio 20%, solução injetável, ampola com 10ml. -	5.000,00	AMPOLA	0,23	1.164,00
121	Lactulose 667mg xarope, frasco com 120ml. -	200,00	FRASCO	6,26	1.251,50
122	Ácido valpróico 250mg. -	1.100,00	CAPSULA	0,19	210.650,00
123	Valproato de sódio 200mg/ml, solução oral, frasco com 40ml. -	200,00	FRASCO	7,77	1.554,96
124	Risperidona 1mg. -	1.100,00	COMPRIMIDO	0,09	103.620,00
125	Dexametasona fosfato dissódico 4mg/ml, solução injetável, ampola com 2,5ml. -	3.500,00	AMPOLA	0,39	1.374,45
126	Lidocaína cloridrato 20mg/ml (2%) sem vasoconstritor, solução injetável, frasco-ampola com 20ml. -	1.500,00	FRASCO-AMPOLA	1,21	1.808,10
127	Ácido fólico 5mg. -	300.000	COMPRIMIDO	0,02	4.650,00
128	Omeprazol 20mg. -	3.600,00	CAPSULA	0,04	129.960,00

129	Cetoprofeno 100mg, pó para solução injetável EV. -	10.000,00	FRASCO-AMPOLA	3,25	32.485,00
130	Hioscina (butilbrometo de escopolamina) 4mg + dipirona sódica 500mg/ml, solução injetável, ampola com 5ml. -	12.000,00	AMPOLA	0,76	9.066,00
131	Sulfato ferroso 25mg Fe/ml, solução oral, frasco com 30ml (com registro válido de medicamento na ANVISA). -	3.000,00	FRASCO	0,50	1.506,90
132	Flumazenil 0,1mg/ml, solução injetável, ampola com 5ml. -	100,00	AMPOLA	18,07	1.807,13
133	Ciprofloxacino 250mg. -	150.000	COMPRIMIDO	0,12	18.000,00
134	Dobutamina, cloridrato 12,5mg/ml, solução injetável, ampola com 20ml. -	200,00	AMPOLA	2,50	500,00
135	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI, pó para solução injetável + diluente. -	10.000,00	FRASCO-AMPOLA	0,80	8.027,00
136	Ceftriaxona 1g, pó para solução injetável EV. -	3.000,00	FRASCO-AMPOLA	2,89	8.663,70
137	Carbonato de cálcio 500mg de Ca elementar + vitamina D3 200UI (com registro válido de medicamento na ANVISA). -	1.100.00	COMPRIMIDO	0,09	99.000,00
138	Codeína fosfato 30mg. -	140.000	COMPRIMIDO	0,83	115.738,00
139	Enalapril 10mg. -	4.100.00	COMPRIMIDO	0,03	130.380,00
140	Biperideno lactato 5mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml. -	200,00	AMPOLA	1,68	335,14
141	Furosemida 40 mg -	720.000	COMPRIMIDO	0,03	22.176,00
142	Fenoterol bromidrato 5mg/ml, solução para nebulização, frasco com 20ml. -	1.800,00	FRASCO	1,65	2.964,78
143	Ivermectina 6mg. -	5.600,00	COMPRIMIDO	0,25	1.405,04
144	Diazepam 5mg. -	1.000.00	COMPRIMIDO	0,03	26.200,00
145	Sulfadiazina 500mg. -	20.000,00	COMPRIMIDO	0,12	2.454,00
146	Gentamicina 5mg/ml (0,5%), solução oftálmica, frasco com 5ml. -	560,00	FRASCO	7,11	3.979,14
147	Cetoprofeno 50mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml IM. -	8.000,00	AMPOLA	1,23	9.877,60
148	Cefalexina 50mg/ml, pó para suspensão oral, frasco com 60ml. -	6.000,00	FRASCO	1,96	11.781,60
149	Prednisolona fosfato sódico 3mg/ml, suspensão oral, frasco com 100ml. -	9.000,00	FRASCO	4,94	44.451,00
150	Deslanosídio 0,2mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml. -	100,00	AMPOLA	1,15	115,10
151	Clindamicina 300mg. -	7.200,00	COMPRIMIDO	1,74	12.525,84
152	Mebendazol 100mg/5ml, solução oral, frasco com 30ml. -	4.000,00	FRASCO	0,66	2.650,80
153	Espiramicina 500mg. -	10.800,00	COMPRIMIDO	2,35	25.349,76
154	Carvão vegetal ativado, pacote com 1kg. -	5,00	QUILO	54,06	270,31
155	Clindamicina, fosfato 150mg/ml, solução injetável, ampola com 4ml. -	800,00	AMPOLA	7,97	6.375,12
156	Prometazina cloridrato 25mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml. -	3.500,00	AMPOLA	0,85	2.958,90
157	Carbamazepina 20mg/ml (2%), suspensão oral, frasco com 100ml. -	4.200,00	FRASCO	6,53	27.431,46
158	Clorpromazina 25mg. -	350.000	COMPRIMIDO	0,19	65.625,00
159	Neomicina 5mg + bacitracina 250UI/g, pomada bisnaga com 10g. -	10.000,00	BISNAGA	0,72	7.220,00
160	Nortriptilina cloridrato 50mg. -	50.000,00	CAPSULA	0,36	18.050,00

161	Epinefrina 1mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml. -	3.200,00	AMPOLA	1,41	4.515,84
162	Sulfametoxazol 200mg/5ml + trimetoprima 40mg/5ml, suspensão oral, frasco com 100ml. -	1.400,00	FRASCO	1,06	1.481,48
163	Espironolactona 25mg. -	250.000	COMPRIMIDO	0,09	21.950,00
164	Hidroclorotiazida 25m. -	2.200,00	COMPRIMIDO	0,02	35.420,00
165	Benzilpenicilina potássica 5.000.000UI, pó para solução injetável, frasco-ampola. -	500,00	FRASCO-AMPOLA	4,19	2.094,75
166	Eritromicina 250mg/5ml suspensão oral frasco com 60ml. -	500,00	FRASCO	2,71	1.354,30
167	Enoxaparina 40mg/0,4ml injetável pré-enchida, subcutânea. -	2.160,00	SERINGA	24,10	52.060,75
168	Vitaminas do complexo B (cloridrato de tiamina (vit. B1) + riboflavina fosfato sódio (vit. B2) + cloridrato de piridoxina (vit. B6) + nicotinamida (vit. PP) + dexpantenol (pro-vit. B5)), solução injetável, ampola com 2 ml. -	3.500,00	AMPOLA	0,61	2.137,45
169	Diazepam 5mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml. -	1.500,00	AMPOLA	0,38	574,05
170	Omeprazol sódico 40 mg/ml, pó para solução injetável + diluente. -	900,00	FRASCO-AMPOLA	4,79	4.312,62
171	Cetoconazol 200 mg. -	20.000,00	COMPRIMIDO	0,08	1.504,00
172	Haloperidol 5mg. -	380.000	COMPRIMIDO	0,04	15.922,00
173	Azitromicina 500 mg. -	40.000,00	COMPRIMIDO	0,33	13.184,00
174	Fenobarbital 40mg/ml, solução oral, frasco com 20ml. -	3.200,00	FRASCO	1,60	5.124,80
175	Loratadina 1mg/ml, solução oral, frasco com 100ml. -	22.000,00	FRASCO	1,24	27.383,40
176	Prednisona 20 mg. -	150.000	COMPRIMIDO	0,09	14.190,00
177	Omeprazol solúvel 20mg, comprimidos revestidos. -	3.024,00	COMPRIMIDO	6,47	19.559,84
178	Amoxicilina 500mg + clavulanato de potássio 125mg. -	160.000	COMPRIMIDO	0,54	86.720,00
179	Imipramina 25mg. -	950.000	COMPRIMIDO	0,18	173.850,00
180	Levonorgestrel 0,150mg + etinilestradiol 0,03mg, cartela com 21 drágeas. -	20.000,00	CARTELA	0,39	7.822,00
181	Metronidazol 250mg. -	100.000	COMPRIMIDO	0,06	5.560,00
182	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%), creme bisnaga com 50g. -	500,00	BISNAGA	3,32	1.657,65
183	Carbamazepina 400mg. -	20.000,00	COMPRIMIDO	0,14	2.806,00
184	Oxacilina sódica 500mg, pó para solução injetável EV. -	8.500,00	FRASCO-AMPOLA	1,33	11.337,30
185	Atropina sulfato 0,50mg/ml, solução injetável, ampola 1ml. -	400,00	AMPOLA	0,70	280,92
186	Fluconazol 150mg. -	22.000,00	CAPSULA	0,14	3.095,40
187	Midazolam, cloridrato 5mg/ml, solução injetável, ampola com 3ml. -	1.600,00	AMPOLA	0,86	1.373,76
188	Furosemida 10 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml. -	5.400,00	AMPOLA	0,75	4.058,64
189	Clorpromazina 100mg. -	550.000	COMPRIMIDO	0,15	84.480,00
190	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI, pó para solução injetável + diluente. -	6.000,00	FRASCO-AMPOLA	0,57	3.440,40
191	Domperidona 1mg/ml solução oral. -	200,00	FRASCO	9,71	1.941,54
192	Tiamina 300mg. -	380.000	COMPRIMIDO	0,09	34.922,00

193	Isossorbida dinitrato 5mg, sublingual. -	70.000,00	COMPRIMIDO	0,08	5.831,00
194	Norepinefrina, hemitartrato 2mg/mL solução injetável ampola com 4mL. -	300,00	AMPOLA	0,72	216,18
195	Amoxicilina 250/5ml, pó para suspensão oral, frasco com 150ml. -	6.000,00	FRASCO	3,00	18.012,00
196	Água para injeção, ampola plástica com 5ml. -	20.000,00	AMPOLA	0,22	4.394,00
197	Terbutalina sulfato 0,5mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml. -	1.400,00	AMPOLA	1,81	2.538,06
198	Amoxicilina 500mg. -	320.000	CAPSULA	0,06	18.752,00
199	Verapamil 80mg. -	500.000	COMPRIMIDO	0,07	34.100,00
200	Fenitoína sódica 50mg/ml, solução injetável, ampola 5ml. -	600,00	AMPOLA	0,83	498,78
201	Sinvastatina 20mg. -	3.500,00	COMPRIMIDO	0,05	168.000,00
202	Glicosamina 1,5g + condroitina 1,2g sachês. -	900,00	SACHE	5,93	5.332,59
203	Metoclopramida cloridrato 4mg/ml, solução oral com 10ml. -	2.600,00	FRASCO	0,57	1.479,14
204	Hioscina (butilbrometo de escopolamina) 20mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml. -	2.200,00	AMPOLA	0,56	1.224,52
205	Petidina cloridrato 50mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml. -	200,00	AMPOLA	2,11	421,36
206	Glicose 50% solução injetável, ampola com 10ml. -	3.400,00	AMPOLA	0,26	876,18
207	Hidrocortisona 100mg, pó para solução injetável + diluente EV. -	6.000,00	FRASCO-AMPOLA	3,29	19.711,20
208	Doxiciclina 100 mg. - Cápsula/Comprimido.	14.000,00	COMPRIMIDO	0,10	1.419,60
209	Ciprofloxacino 2mg/ml (0,2%), bolsa sistema fechado com 100ml EV. -	5.000,00	BOLSA	2,36	11.801,50
210	Metoprolol tartarato 1mg/ml, solução injetável, ampola com 5ml. -	150,00	AMPOLA	20,12	3.018,42
211	Benzilpenicilina procaína 300.000UI + benzilpenicilina potássica 100.000UI, pó para solução injetável+ diluente. -	5.000,00	FRASCO-AMPOLA	0,72	3.584,00
212	Permanganato de potássio 100mg comprimidos. -	6.000,00	COMPRIMIDO	0,06	375,00
213	Benzilpenicilina potássica 1.000.000UI, pó para solução injetável, frasco-ampola. -	500,00	FRASCO-AMPOLA	3,58	1.788,10
214	Prednisona 5 mg. -	130.000	COMPRIMIDO	0,05	6.331,00
215	Losartana potássica 50mg. -	2.000,00	COMPRIMIDO	0,04	83.200,00
216	Bupivacaína cloridrato 5mg/ml (0,50%) com vasoconstritor, frasco-ampola com 20ml. -	80,00	FRASCO-AMPOLA	21,05	1.684,21
217	Hioscina (butilbrometo de escopolamina) 10mg. -	100.000	COMPRIMIDO	0,12	11.510,00
218	Fentanila citrato 0,05 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml. -	400,00	AMPOLA	1,32	528,00
219	Adenosina 3mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml. -	200,00	AMPOLA	6,49	1.297,54
220	Varfarina 5mg. -	120.000	COMPRIMIDO	0,08	9.672,00
221	Ondansetrone 2mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml. -	350,00	AMPOLA	0,68	238,07
222	Claritromicina 500mg. -	2.500,00	CAPSULA	0,68	1.700,50
223	Heparina sódica 5.000UI/ml, solução injetável, frasco-ampola com 5ml. -	1.300,00	FRASCO-AMPOLA	8,89	11.555,31
224	Nistatina 100.000 UI/ml, solução oral, frasco com 50ml. -	2.600,00	FRASCO	1,14	2.965,56

225	Cloreto de potássio 10%, solução injetável, ampola com 10ml. -	4.000,00	AMPOLA	0,27	1.080,00
226	Cefalotina 1g pó solução injetável -	3.000,00	FRASCO-AMPOLA	3,57	10.716,30
Total Geral					R\$ 5.352.845,66

ANEXO I

Item	Descrição Completa	Qtd.	Unidade	Valor	Total
1	Impressão de jornal. (conforme termo de referência) -	1,00	SERVICO	13.900,00	13.900,00
Total Geral				R\$ 13.900,00	

ANEXO I

Item	Descrição Completa	Qty.	Unidade	Valor	Total
1	MIGRAÇÃO - Anotação de Responsabilidade Técnica. -	1,00	UNIDADE	60,00	60,00
Total Geral				R\$ 60,00	

Ao
Setor de Compras da SMF

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 13/2021** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

Gravataí, 08 de fevereiro de 2023

Atenciosamente,

Ao
Setor de Compras da SMF

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 153/2022** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

Gravataí, 08 de fevereiro de 2023

Atenciosamente,

Ao
Setor de Compras da SMF

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 221/2014** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

Gravataí, 08 de fevereiro de 2023

Atenciosamente,

Ao
Setor de Compras da SMF

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 247/2019** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

Gravataí, 08 de fevereiro de 2023

Atenciosamente,

Ao
Setor de Compras da SMF

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 946/2013** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

Gravataí, 08 de fevereiro de 2023

Atenciosamente,